

CONCURSO EMPREENDEDORISMO – ASSOCIAÇÃO DOS INDUSTRIAIS PORTUGUESES DE ILUMINAÇÃO

ARTIGO 1.º - Entidade Promotora

1.1-O presente Concurso de Empreendedorismo é promovido pela Associação dos Industriais Portugueses de Iluminação (AIPI), com sede na Rua Álvaro Pires de Miranda, Lote 47, R/C B 2415-369 Leiria, sob o número de pessoa colectiva 504 139 398, doravante designado “Entidade Promotora”.

1.2-São parte integrante da organização deste Concurso:

- a) O Secretariado, o qual tem as funções indicadas no Artigo 7.º deste Regulamento;
- b) O Júri, o qual tem as funções indicadas no Artigo 10.º deste Regulamento.

ARTIGO 2.º - Objectivo

Este Concurso tem como principal objectivo desafiar os participantes a contribuírem para o desenvolvimento do sector da iluminação em Portugal, com ideias inovadoras na área da iluminação decorativa e técnica, seja ao nível do design de novas peças de iluminação, seja ao nível do tipo de materiais a utilizar, seja ao nível da técnica de desenvolvimento do produto, ou outros, desde que apresentem carácter de inovação.

ARTIGO 3.º - Candidaturas

- 1- A candidatura pode ser individual ou em grupo (até, no máximo, 4 pessoas), apenas sendo admissível uma candidatura por participante.
- 2- O Concurso é público e destina-se a todos as pessoas que nele queiram participar, nacionais e estrangeiros.
- 3- A participação no Concurso é gratuita.

ARTIGO 4.º - Destinatários

- 1- As propostas a este Concurso podem ser submetidas, nomeadamente, por estudantes do ensino superior, universitário e politécnico, e ainda por estudantes do ensino profissional e tecnológico.

- 2- Podem, ainda, submeter a sua candidatura, colaboradores de empresas que desenvolvam a sua actividade na área da iluminação, ou em áreas afins, devidamente comprovadas.
- 3- Não é permitida a participação a elementos do júri ou familiares directos dos mesmos.

ARTIGO 5.º Requisitos das Propostas

1- As propostas devem cumprir os seguintes requisitos mínimos:

a) **Criatividade, Inovação e Sustentabilidade:** as propostas deverão ser úteis, esteticamente apelativas, duráveis, criativas, inovadoras e sustentáveis;

b) **Autoria:** as propostas devem ser inéditas, não podendo violar direitos de terceiros, nomeadamente no que diz respeito à propriedade intelectual;

c) **Actividade Profissional:** no caso de a proposta submetida a candidatura ter sido desenvolvida em contexto profissional, o candidato deverá obter, previamente, todas as autorizações necessárias que garantam que os direitos de comercialização e de promoção emergentes da proposta seleccionada sejam atribuídos à Entidade Promotora, nos termos definidos nos pontos XPTO do presente regulamento;

e) **Licitude:** as propostas não ser nem podem conter elementos ilegais, falsos, enganosos, racial, ética ou moralmente censuráveis, prejudiciais ou atentatórios da dignidade e da imagem das pessoas.

2- A Entidade Promotora reserva-se o direito de excluir as propostas que não cumpram o disposto no presente regulamento caso entendam que as mesmas violam direitos de terceiros, designadamente de propriedade intelectual e/ou casos passíveis de decisão administrativa ou judicial.

ARTIGO 6.º - Apresentação das Candidaturas

- 1- As candidaturas deverão ser apresentadas única e exclusivamente pelo seu envio para o endereço electrónico info@luzza-in.org até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 30 de Abril de 2023.
- 2- Não são aceites candidaturas entregues pessoalmente ou por via postal.

- 3- Todas as candidaturas deverão vir acompanhadas da identificação do(s) seu(s) autor(es), nomeadamente, nome completo, número do cartão de cidadão ou de outro documento identificativo, número de identificação fiscal, contacto móvel, contacto de email.
- 4- As candidaturas deverão vir acompanhadas, impreterivelmente, dos seguintes elementos:
 - a) Fotos de maquete, modelos digitais 3D ou outra técnica
 - b) Desenhos
 - c) Memória descritiva com indicações técnicas
 - d) Orçamento estimado para a produção do protótipo
 - e) Carta de candidatura com breve apresentação do(s) autor(es) e da ideia
- 5- As candidaturas devem ser enviadas em formato PDF podendo ser acompanhadas de conteúdos multimédia.
- 6- Após submissão e validação da candidatura, cada participante receberá um email para o endereço electrónico que indicou no formulário de registo, no qual a Entidade Promotora do concurso comunicará se a candidatura foi submetida com sucesso ou não.
- 7- O projecto deverá ser mantido confidencial até que os resultados do Concurso sejam publicados. Os participantes no Concurso não poderão divulgar o projecto nem apresentar a proposta submetida a qualquer outro Concurso.
- 8- Os endereços electrónicos dos candidatos deverão manter-se activos e actualizados no decurso de todo o período do Concurso. Qualquer alteração aos endereços fornecidos pelos candidatos aquando da submissão da sua proposta só produzirá efeitos após a comprovada recepção da sua comunicação pela Entidade Promotora.
- 9- A submissão da proposta pelo candidato implica a aceitação por este de todas as condições estabelecidas no presente regulamento, não podendo o candidato remover a sua proposta ou denunciar a sua participação no Concurso, salvo autorização expressa, por escrito, da Entidade Promotora.
- 10- A Entidade Promotora não se responsabilizará por eventuais problemas com a recepção das candidaturas, causados por interrupções ou falhas de rede, no website criado para o efeito ou no e-mail do candidato.

ARTIGO 7.º - Selecção e Exclusão de Candidaturas

- 1- A Entidade Promotora obriga-se, nos termos do presente Regulamento, ao cumprimento das seguintes tarefas:
 - a) Recepção das candidaturas, bem como confirmação da sua validação online;
 - b) Verificação da conformidade das candidaturas, segundo o disposto no presente Regulamento;
 - c) Comunicação aos candidatos de informação relevante relacionada com o presente concurso.
- 2- As tarefas mencionadas no número anterior são asseguradas pelo Secretariado.
- 3- Caso o Secretariado verifique que as candidaturas não cumprem, aquando da sua submissão e no decurso do presente concurso, o disposto no presente Regulamento, poderá, em função da natureza e gravidade do incumprimento, recusar liminarmente a candidatura ou solicitar ao candidato a correcção das não conformidades, no prazo e nas condições a este comunicadas.
- 4- A Entidade Promotora poderá, igualmente, em qualquer momento, excluir uma candidatura se considerar que o candidato tentou prejudicar o concurso, nomeadamente disponibilizando informação enganosa, ou que actuou de forma abusiva, designadamente com intenção de prejudicar os restantes candidatos.

ARTIGO 8.º - Projectos-piloto

- 1- Até ao dia 30 de Abril de 2023 serão seleccionados 15 Projectos-piloto, de todas as candidaturas submetidas até essa data.
- 2- A selecção dos 15 Projectos-piloto obedecerá a um critério de potencial de desenvolvimento dos projectos apresentados.
- 3- Os 15 Projectos-piloto seleccionados nos termos dos números anteriores irão beneficiar de acções de mentoria realizadas por consultores designados pela Entidade Promotora, quer presencialmente quer através de sessões a realizar de forma virtual.

ARTIGO 9.º - Avaliação e Análise das Candidaturas

- 1- Entre 1 de Maio de 2023 e 30 de Junho de 2023 será feita a avaliação dos projectos submetidos a concurso.
- 2- Os resultados do concurso serão divulgados no dia 30 de Junho de 2023.

ARTIGO 10.º - Critérios de Avaliação

1. A avaliação das candidaturas apresentadas será realizada com base nos seguintes critérios:
 - a) Inovação;
 - b) Impacto ambiental;
 - c) Funcionalidade;
 - d) Estética;
 - e) Identificação objectiva;
 - f) Perspectiva de viabilidade económica e de concepção.

ARTIGO 11.º - Organização e Funcionamento do Júri

- 1- O Júri será constituído por 5 (cinco) elementos designados pela Entidade Promotora, sendo que um deles terá a qualidade de Presidente.
- 2- As decisões do Júri são tomadas por maioria absoluta dos votos, são irrevogáveis e insuscetíveis de recurso.
- 3- O Júri reserva-se o direito de solicitar informações e/ou esclarecimentos ao candidato ou seu representante, consoante o caso, sobre os projectos apresentados, se assim entender por conveniente à boa avaliação dos mesmos.
- 4- A composição do júri será divulgada na página do projecto e nas redes sociais até ao dia 31 de Março de 2023.

ARTIGO 12.º - Divulgação dos Vencedores

- 1- A divulgação dos vencedores dos prémios será efectuada conforme calendário do Concurso a publicitar brevemente no website da Entidade Promotora e do Concurso.
- 2- A Entidade Promotora contactará os vencedores por telefone e/ou endereço electrónico para os efeitos previstos no número anterior.

ARTIGO 13.º Prémio

- 1- Os prémios serão atribuídos aos três projectos que, depois de avaliados pelo júri, reúnam todos os requisitos definidos no presente Regulamento.

2- O valor de cada prémio é de € 5.000,00 (cinco mil euros).

ARTIGO 14.º - Direitos de Propriedade

- 1- Os direitos de propriedade das propostas seleccionadas devem obedecer aos seguintes princípios:
 - a) Os autores das propostas vencedoras preservam os direitos de propriedade intelectual sobre os seus trabalhos, mas aceitam ceder os direitos para efeitos de todo o trabalho de produção, divulgação e comunicação em todo o tipo de suportes.
 - b) A Entidade Promotora compromete-se a, sempre que possível, mencionar os autores das Propostas no âmbito da divulgação das mesmas e/ou incluir a menção ao facto de se tratar de projectos candidatos ou vencedores do presente Concurso.
 - c) Na fase final do Concurso, os candidatos deverão prestar total colaboração com as entidades e empresas indicadas pela Entidade Promotora, de forma a viabilizar a prototipagem dos projectos seleccionados pelo júri, sempre que aplicável.
 - d) Todos os protótipos apresentados e produzidos no decurso do presente Concurso, e posteriormente ao final do mesmo, são propriedade, única e exclusivamente, da Entidade Promotora, e servirão para a divulgação e promoção de todas as empresas e entidades associadas desta, nacional e internacionalmente.

ARTIGO 15.º Promoção do Concurso

- 1- Os vencedores aceitam que a Entidade Promotora use o seu nome, bem como a sua imagem e voz, sem limite de forma ou meio, exclusivamente no âmbito do presente Concurso.
- 2- Os vencedores disponibilizam-se para serem entrevistados, fotografados e/ou filmados pela Entidade Promotora ou por entidades terceiras por esta indicadas, em momento, datas e lugar a acordar pelas partes, para efeitos de promoção do Concurso e suas propostas, durante o mesmo e até 12 meses depois do seu fim.

ARTIGO 16.º Dados Pessoais

- 1- A Entidade Promotora é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelos candidatos no âmbito do presente Concurso, garantindo a segurança e confidencialidade no tratamento dos mesmos.
- 2- O preenchimento e envio dos dados pessoais por via electrónica é necessário e obrigatório para efeitos de participação no presente Concurso.
- 3- Os dados recolhidos serão conservados até à data da entrega dos prémios e, no máximo, até 12 meses depois desta data, sendo logo depois eliminados.
- 4- O nome dos candidatos e dos vencedores poderão ser divulgados pela Entidade Promotora, nomeadamente em meios de comunicação social de âmbito nacional, websites e redes sociais da Entidade Promotora, sem que tal dê direito ao pagamento de qualquer tipo de contrapartida, designadamente económica.
- 5- Os candidatos poderão aceder aos seus dados, solicitando-o, por escrito, junto da Entidade Promotora, podendo, igualmente, requerer a sua actualização, correcção ou eliminação.

ARTIGO 17.º Responsabilidade

Sem prejuízo da responsabilidade que possa decorrer da legislação aplicável, a Entidade Promotora, bem como todas as entidades que com ela colaborem na organização deste concurso, não assume a responsabilidade por quaisquer problemas técnicos, de hardware ou software, ou por quaisquer outras falhas e atrasos nas comunicações, que impeçam ou limitem a participação neste concurso.

ARTIGO 18.º Alterações

- 1- A Entidade Promotora reserva-se o direito de alterar, em qualquer momento, as condições definidas para a participação no presente Concurso, incluindo os elementos do júri e o calendário que irá ser publicitado, obrigando-se, contudo, a publicitar estas alterações, de imediato, no website oficial do Concurso.
- 2- A Entidade Promotora reserva-se, de igual modo, o direito de cancelar ou suspender parte ou todo o Concurso, sem que seja, por isso, devida qualquer compensação aos candidatos.

- 3- Todas e quaisquer alterações ao presente Regulamento serão, de imediato, publicitadas no website oficial da Entidade Promotora, que deverá, por isso, ser consultado pelos candidatos.

ARTIGO 19.º Lei Aplicável e Resolução de Litígios

- 1- O presente Regulamento rege-se pela lei portuguesa, nomeadamente a legislação relativa à propriedade intelectual.
- 2- Qualquer litígio emergente do presente concurso será resolvido pelos tribunais competentes, nos termos gerais da lei portuguesa.